

# Prémio Cidade Acessível - Regulamento do concurso

## Índice

<b>1. CONTEXTO E OBJETIVOS</b> .....	<b>2</b>
<b>2. PRÉMIO CIDADE ACESSÍVEL (ACA)</b> .....	<b>3</b>
<b>3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE UMA CIDADE PARA O ACA 2020</b> .....	<b>3</b>
<b>3.1 Critérios de elegibilidade</b> .....	<b>3</b>
<b>3.2 Exclusão</b> .....	<b>5</b>
<b>3.2.1 Aplicação de penalizações</b> .....	<b>5</b>
<b>3.3 Composição do Júri Nacional e do Júri Europeu</b> .....	<b>5</b>
<b>3.4 O Júri Nacional</b> .....	<b>6</b>
<b>3.5 O Júri Europeu</b> .....	<b>6</b>
<b>3.6 Calendário indicativo</b> .....	<b>6</b>
<b>4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>4.2 Critérios do prémio</b> .....	<b>8</b>
<b>5. MEDIDAS E DATAS FINAIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b> .....	<b>10</b>
<b>6. O INCENTIVO FINANCEIRO</b> .....	<b>10</b>
<b>6.1 Regime de pagamentos</b> .....	<b>10</b>
<b>6.2 Responsabilidade exclusiva dos concorrentes</b> .....	<b>11</b>
<b>6.3 Verificações e auditorias</b> .....	<b>11</b>
<b>6.4 Processamento de dados pessoais</b> .....	<b>11</b>
<b>6.5 Legislação aplicável e jurisdição competente</b> .....	<b>11</b>
<b>7. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DO CONCURSO</b> .....	<b>11</b>
<b>8. INFORMAÇÃO ADICIONAL</b> .....	<b>12</b>
<b>9. ANEXOS</b> .....	<b>12</b>

## 1. CONTEXTO E OBJETIVOS

A Comissão Europeia promove a igualdade de oportunidades e a acessibilidade para pessoas com deficiência, nomeadamente através da Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020 que é a ferramenta de implementação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD). Uma parte fundamental desta estratégia envolve trabalhar para uma Europa sem barreiras. Neste contexto, a Comissão Europeia lançou o Prémio Cidade Acessível (ACA) em 2010.

A Europa é agora essencialmente uma sociedade urbana, com quatro em cada cinco cidadãos da UE a viverem em vilas e cidades. Em 2020 prevê-se que existam 120 milhões de pessoas com deficiência na UE e a sua população está a envelhecer. Como tal, a acessibilidade nas cidades é essencial.

O objetivo do Prémio Cidade Acessível é sensibilizar e expressar as preocupações sobre questões de deficiência assim como a promoção da acessibilidade para todos nas cidades europeias. O Prémio Cidade Acessível distingue cidades com mais de 50 000 habitantes que sejam exemplares nestas áreas. Também encorajam todas as cidades na União Europeia a assegurar igualdade de acesso à vida na cidade para pessoas com deficiência e idosos. Desta forma, as cidades europeias atraem inspiração e trabalham em conjunto para inovações concretas. Além disso, a satisfação envolvida em ganhar um prestigiado prémio europeu encoraja as cidades a investirem em mais esforços e impulsiona a sensibilização na cidade assim como noutras cidades. Um Prémio destes capacita as cidades a inspirarem-se e a partilharem exemplos de boas práticas *in situ*. Todas as cidades vencedoras são reconhecidas pelo seu registo consistente em alcançarem padrões de elevada acessibilidade e compromisso para com objetivos ambiciosos.

**O Prémio Cidade Acessível reconhece os esforços realizados pelas cidades para se tornarem mais acessíveis; promove igualdade de acesso à vida urbana para pessoas com deficiência e permite que as autoridades locais promovam e partilhem as suas boas práticas.** O Prémio Cidade Acessível reconhece e celebra a vontade, disponibilidade e esforços de uma cidade no sentido de se tornar mais acessível para:

- garantir igualdade de acesso a direitos fundamentais;
- melhorar a qualidade de vida das suas populações e assegurar que todos - independentemente da idade, mobilidade ou capacidade - tenham igualdade de acesso a todos os recursos e prazeres que as cidades têm para oferecer.

O Prémio Cidade Acessível distingue anualmente três cidades: primeiro (vencedor único do título de Cidade Acessível num determinado ano), segundo e terceiro lugares. As cidades candidatas também podem receber uma menção honrosa, dependendo das prioridades políticas anuais ou de destaques específicos das candidaturas apresentadas.

A mensagem abrangente que o programa de atribuição do prémio pretende comunicar ao nível local é que os  **europeus têm o direito de viver em áreas urbanas onde os serviços e as atividades de lazer devem estar acessíveis a todos. As cidades devem assim empenhar-se para melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos reforçando a acessibilidade.**

Pode obter mais informações sobre o Prémio Cidade Acessível no sítio Web da Comissão Europeia: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1141>

## 2. PRÉMIO CIDADE ACESSÍVEL (ACA)

A Comissão Europeia pretende selecionar o vencedor do título ACA 2020 no âmbito de um concurso ao nível europeu.

O prémio está disponível para cidades com mais de 50 000 habitantes de um Estado-Membro da UE. Em Estados-Membros com menos de duas cidades como referido, as áreas urbanas compostas por duas ou mais cidades também podem participar, caso a sua população combinada ultrapasse os 50 000 habitantes.

O resultado do processo de seleção do Prémio Cidade Acessível Europeia é a atribuição do título de Cidade Acessível 2020 da UE a três cidades vencedoras (primeiro, segundo e terceiro lugares).

Por ocasião do 10.º aniversário do ACA, a Comissão Europeia concederá um incentivo financeiro de 350 000 EUR. Este valor será partilhado entre as três cidades vencedoras.

**Para esse efeito, o convite à apresentação de propostas para a atribuição do título Cidade Acessível 2020 deve igualmente ser consultado, assim como as regras do concurso para a atribuição do incentivo financeiro<sup>1</sup>.**

O título do vencedor do Prémio de Cidade Acessível para o ano 2020 ("ano do título") e o incentivo financeiro deve ser atribuído no ano de 2019 ("ano do prémio") de acordo com o procedimento e com base nos critérios estabelecidos na secção 3. O pagamento do incentivo financeiro ocorre numa só prestação e está condicionado e regulado pelos requisitos indicados na secção 6 deste documento.

As presentes regras do concurso são estabelecidas e publicadas pela Comissão Europeia que irá lançar e gerir o concurso com o apoio do Secretariado externo da ACA. O incentivo financeiro será administrado unicamente pela Direção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia.

## 3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE UMA CIDADE PARA O ACA 2020

Será atribuído às cidades o título de vencedor do Prémio Cidade Acessível 2020 de acordo com um concurso entre cidades candidatas. Os critérios de elegibilidade para entrar no concurso são explicadas abaixo.

### 3.1 Critérios de elegibilidade

O título de vencedor do Prémio Cidade Acessível 2020 será concedido a **três** cidades (primeiro, segundo e terceiro lugares). Este convite à apresentação de propostas para o Prémio Cidade Acessível 2020 está aberto aos seguintes candidatos:

---

<sup>1</sup> O incentivo financeiro proposto seguirá as regras dos prémios conforme estabelecido no Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União (Título IX, Artigos 206.º e 207.º).

- A entidade que apresenta a candidatura deve ser uma autoridade governamental de uma cidade com mais de 50 000 habitantes de um Estado-Membro da UE. Uma "cidade" é considerada como sendo uma área urbana, excluindo áreas metropolitanas, zonas urbanas maiores e aglomerados, e é entendida como uma unidade administrativa governada por uma câmara municipal ou outra forma de entidade governamental democraticamente eleita.
- Em Estados-Membros com menos de duas cidades/entidades administrativas como referido, as áreas urbanas compostas por duas ou mais cidades/entidades administrativas também podem participar caso a sua população combinada ultrapasse os 50 000 habitantes.
- Os vencedores anteriores do primeiro prémio não podem concorrer durante cinco anos após terem ganho o título de Cidade Acessível num determinado ano<sup>2</sup>.
- O signatário deve ser o presidente da câmara municipal ou o representante autorizado da cidade com a classificação mais elevada, pela legislação nacional, a representar legalmente a cidade.

Todos os candidatos devem preencher todas as secções do formulário comum da candidatura para o Prémio Cidade Acessível 2020 (ver **Anexo I**). As cidades candidatas são convidadas a cumprir os seguintes requisitos formais quando elaborarem a sua candidatura. As candidaturas que não sigam estes requisitos numa fase de pré-seleção deixarão de ser consideradas:

- Os candidatos são encorajados a apresentarem a sua proposta de projeto em inglês para facilitar o tratamento das propostas e acelerar o processo de avaliação. Notamos, no entanto, que as propostas apresentadas em qualquer uma das línguas oficiais da UE serão aceites<sup>3</sup>.
- As candidaturas devem ser preenchidas e apresentadas através do formulário de candidatura em linha até à **data limite de 11 de setembro de 2019, 24:00 CET**.
- As cidades candidatas devem responder a todas as questões e preencher todas as secções do formulário de candidatura respeitando o limite de palavras indicado por secção no formulário de candidatura. Quaisquer palavras para além dos limites especificados não serão consideradas e podem deixar as respostas da candidatura incompletas.
- Para a fase de pré-seleção, as candidaturas devem respeitar o limite de palavras indicado por secção do formulário de candidatura. Quaisquer palavras para além do limite especificado não serão consideradas e podem deixar as respostas da candidatura incompletas. As cidades/entidades podem ser contactadas pelo Secretariado em caso de erros substanciais e/ou administrativos ou por falta de documentos.

Todos os candidatos devem preencher todas as secções da **ferramenta em linha**. Em complemento à informação facultada no formulário de candidatura, os candidatos devem carregar a declaração camarária, a Declaração de honra, o Formulário de Entidade Legal (LEF) e o Formulário de Identificação Financeira (FIF) (ver anexos na secção 9). Os candidatos são também convidados a

---

<sup>2</sup> Esta disposição aplica-se apenas a cidades que ganharam o primeiro prémio no concurso ACA e entra em vigor em novembro de 2019 por ocasião do ACA 2020.

<sup>3</sup> O formulário de candidatura será disponibilizado em qualquer língua oficial da UE mediante pedido enviado ao Secretário ACA até 30 de agosto de 2019.

carregarem (ou a facultarem uma ligação) uma apresentação de PowerPoint de 10 slides <sup>4</sup> para ilustrar e destacar os pontos fortes da sua candidatura.

Podem ser carregados até cinco ficheiros (o tamanho máximo de um ficheiro é 10 MB) ou ligações. Os ficheiros carregados podem ser na(s) língua(s) dos estados-membros da UE que estão a concorrer.

Cada documento carregado deve ser devidamente identificado. O nome do ficheiro deve mencionar claramente o que o ficheiro representa ou contém.

A Nota de Orientação ACA para os candidatos (**Anexo II**) deve ser lida em conjunto com o formulário de candidatura para o Prémio Cidade Acessível 2020

### **3.2 Exclusão**

A Comissão, no exercício das funções de autoridade adjudicante, pode excluir os participantes que estejam numa das situações referidas no Artigo 136.º e 141.º do Regulamento Financeiro. Consulte o Anexo IV (Declaração de honra).

#### **3.2.1 Aplicação de penalizações**

Podem ser impostas sanções administrativas aos candidatos, que sejam culpados de declaração falsa, se se provar que qualquer uma das declarações ou informações facultadas para a participação neste procedimento é falsa de acordo com as condições estabelecidas no Artigo 138.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União Europeia e proporcionalmente ao valor do incentivo financeiro.

### **3.3 Composição do Júri Nacional e do Júri Europeu**

Será estabelecido um Júri Nacional nos estados-membros das cidades a concurso. Os Júris Nacionais são compostos por um mínimo de três e um máximo de cinco membros com áreas de experiência diversas. Em princípio, a composição do Júri Nacional terá a seguinte estrutura:

- Um representante do Conselho Nacional para a Deficiência.
- Um representante de uma administração nacional responsável pela política de deficiência.
- Um especialista em acessibilidade.
- Um presidente (caso não seja membro de uma das três categorias acima mencionadas).
- Um especialista em envelhecimento da população.

Os membros dos júris têm igual estatuto e as decisões são tomadas por consenso. O papel deste presidente é coordenar o trabalho do Júri Nacional.

Os membros do Júri têm a tarefa de avaliar as candidaturas apresentadas pelas cidades (ver secção 4.2 abaixo). A apreciação incluirá avaliações qualitativas e uma análise dos pares de cada candidatura. Os Júris Nacionais estabelecerão uma lista restrita de três cidades no máximo por Estado-Membro com base na classificação, por critério, conforme indicado na secção 4.1.

---

<sup>4</sup> Os formatos aceites são: doc, docx, rtf, pps, ppsx, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, gif, jpeg, jpg, png.

Os candidatos nacionais que passam à segunda fase do concurso serão avaliados pelo Júri Europeu. Pelo menos três pessoas irão compor o Júri Europeu. Representarão pelo menos três das seguintes organizações e/ou áreas de especialização:

- Comissão Europeia.
- Fórum Europeu para a Deficiência.
- AGE, Plataforma Europeia dos Idosos.
- Especialista em ambiente urbanizado e espaços públicos.
- Especialista em transportes e infraestruturas conexas.
- Especialista em TIC.
- Especialista em acessibilidade a instalações públicas e serviços.

O Júri Europeu (ver secção 4.3) continuará a avaliar as cidades da lista restritiva aplicando os mesmos critérios e as taxas máximas utilizadas pelos Júris Nacionais e descritas nas secções 4.1. e 4.2 abaixo.

### **3.4O Júri Nacional**

Os júris são estabelecidos pela Direção Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia juntamente com o Fórum Europeu para a Deficiência. Os membros do Júri Nacional desempenham as suas funções *pro bono* e são apoiados pelo Secretariado do Prémio Cidade Acessível. O objetivo do Júri Nacional é a seleção de até três cidades (denominadas candidatas nacionais), entre as candidaturas nacionais de acordo com os critérios de avaliação descritos na secção 4.1 Também têm de comunicar as cidades selecionadas ao Secretariado do Prémio. As tarefas do Júri Nacional encontram-se indicadas na secção 4.1. Os membros do Júri Nacional são pessoas indicadas a título pessoal e que atuam de forma independente e no interesse público. As pessoas indicadas como membros do Júri Nacional a título pessoal devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam originar um conflito de interesses apresentando uma "declaração de ausência de conflito de interesses" através da plataforma em linha dedicada ao processo de seleção da ACA. Todos os membros do Júri Nacional realizarão as suas tarefas remotamente através da plataforma em linha; troca de e-mails e/ou por telefone.

### **3.5O Júri Europeu**

Os júris são estabelecidos pela Direção Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia juntamente com o Fórum Europeu para a Deficiência. O Júri Europeu será composto conforme indicado na secção 3.3. As tarefas do Júri encontram-se indicadas na secção acima. Os membros do Júri Europeu são pessoas indicadas a título pessoal e que atuam de forma independente e no interesse público. As pessoas indicadas como membros do Júri Europeu a título pessoal devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam originar um conflito de interesses apresentando uma "declaração de ausência de conflito de interesses" através da plataforma em linha dedicada ao processo de seleção da ACA. Todos os membros do Júri Europeu realizarão as suas tarefas remotamente através da plataforma em linha; troca de e-mails e/ou por telefone.

### **3.6 Calendário indicativo**

Tarefas	Período indicativo
---------	--------------------

Abertura das candidaturas	Início de julho de 2019
Encerramento das candidaturas	11 de setembro de 2019 24:00 CET
Avaliação pelos júris nacionais	Início de outubro de 2019
Avaliação pelo júri europeu	Final de outubro de 2019
Informação aos Candidatos	Meados de novembro de 2019
Cerimónia do Prémio Cidade Acessível	29 de novembro de 2019

## 4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 4.1. Seleção e processo de avaliação

A seleção das cidades a serem distinguidas com o título de Cidade Acessível 2020 da UE é avaliada com base num conjunto de normas de critérios de avaliação para assegurar consistência, transparência e equidade no processo.

Os critérios utilizados e a sua ponderação são especificados na secção 4.2. As cidades candidatas ao nível nacional que não obtenham 60 pontos não são admitidas no nível europeu do concurso.

A seleção decorre em duas fases: uma **pré-seleção** ao nível nacional e uma **seleção final ao nível europeu**. O Secretariado ACA verificará as candidaturas recebidas relativamente aos requisitos formais conforme estabelecido na secção 3.1 e 3.2. As candidaturas que não cumpram estes requisitos não prosseguirão na avaliação e serão excluídas do concurso

#### ➤ *Pré-seleção*

A fase de pré-seleção será realizada por Júris Nacionais Estes Júris serão estabelecidos em cada Estado-Membro onde as cidades se candidataram ao concurso ACA. Será indicada uma lista restritiva de três cidades no máximo por Estado-Membro (definidos como candidatos nacionais) por parte dos Júris Nacionais e apresentada aos membros do Júri Europeu.

As cidades não incluídas na lista restritiva receberão uma comunicação com a avaliação da sua candidatura.

#### ➤ *Seleção Final*

Entre os candidatos nacionais pré-selecionados, o Júri Europeu seleciona os vencedores para o primeiro, segundo e terceiro lugares.

Em complemento, o Júri da UE pode decidir atribuir uma ou várias “Menção(ões) Honrosa(s)” – a outras cidades que não as três cidades vencedoras que obtiveram uma boa pontuação mas não suficiente para se encontrarem entre as três cidades destacadas - dependendo do contexto atual e projetos/políticas ou destaques específicos das candidaturas (por exemplo, acesso ao património cultural<sup>5</sup>; acesso ao local de trabalho; cidades inteligentes etc.).

A avaliação dos Júris Nacionais das cidades presentes na lista restritiva é apresentada ao Júri Europeu na forma de um Relatório de Avaliação antes da reunião do júri e serve como documento de

<sup>5</sup> Como seguimento do Ano Europeu do Património Cultural

contexto para a deliberação do Júri. As cidades não-selecionadas recebem uma comunicação detalhando de que forma a cidade pode melhorar a sua candidatura para futuras edições do concurso. No entanto, a última comunicação não é disponibilizada publicamente e destina-se apenas a uso da cidade relevante.

➤ *Deliberação do Júri*

Os membros do Júri Europeu reunir-se-ão em Bruxelas o mais tardar um mês antes da Cerimónia do Prémio<sup>6</sup>. O Júri designará, por consenso, o vencedor, os segundo e terceiro lugares, assim como as cidades vencedoras de menção honrosa, se for o caso. A sua deliberação será baseada no relatório de Avaliação recebido pelos Júris Nacionais.

Por uma questão de transparência do processo global, os resultados do Júri da UE relativamente às três primeiras cidades vencedoras serão comunicados publicamente no sítio Web da ACA

➤ *Fase do prémio*

O vencedor do Prémio Cidade Acessível 2020 será oficialmente anunciado na Cerimónia do Prémio a 29 de novembro de 2019.

## 4.2 Critérios do prémio

Tanto os membros do Júri Nacional como da UE avaliarão as cidades candidatas com base nos seguintes critérios de avaliação:

### 1) Relevância dos objetivos

O candidato facultará uma descrição de ações, políticas e iniciativas - seja já implementadas ou em fase de planificação - nas quatro principais áreas de acessibilidade:

- a. o ambiente urbanizado e espaços públicos;
- b. transportes e infraestruturas relacionadas;
- c. informação e comunicação, incluindo tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- d. instalações públicas e serviços.

O candidato selecionado tem de demonstrar uma abordagem coerente à acessibilidade em todas as quatro áreas e uma visão ambiciosa na abordagem da acessibilidade na cidade.

### 2) Propriedade, nível de compromisso

Os candidatos devem destacar as estruturas ou enquadramento estabelecido na administração da cidade para implementar as ações de acessibilidade. **A candidatura tem de demonstrar que as ações implementadas ou planeadas fazem parte de uma estratégia coerente ou de um enquadramento político, em vez de serem apenas projetos *ad hoc*.** A estratégia de acessibilidade tem de ser integrada nas políticas da cidade e nos seus

---

<sup>6</sup> Os Júris Nacionais realizarão a sua pré-seleção antes de meados de outubro e as audiências do Júri da UE realizar-se-ão antes do final de outubro de 2019, conforme estabelecido na secção 3.6.



regulamentos. Deve encontrar-se visível um(a) compromisso/declaração político(a) relacionado(a) com acessibilidade a um elevado nível de responsabilidade. Deve ser facultada informação sobre recursos adequados (pessoal, orçamento, etc.) alocados para a implementação destas políticas. Considerações de custo de acessibilidade devem ser combinadas com uma avaliação dos benefícios esperados.

### 3) Impacto

As iniciativas/políticas da cidade devem ter um impacto positivo visível na vida diária das pessoas com deficiência e na qualidade global de vida da cidade. Devem ser facultados, quando relevante, exemplos de iniciativas que visem inicialmente pessoas com deficiências, explicando como beneficiam partes mais alargadas da população. Os candidatos devem incluir dados qualitativos e quantitativos para apoiarem alegações de sucesso e facultarem exemplos concretos. É importante mencionar projeto(s), se existente(s), envolvendo pessoas com deficiência intelectual. As iniciativas e políticas planeadas serão avaliadas com base na sua coerência e potencial impacto.

### 4) Qualidade e sustentabilidade dos resultados

Os candidatos devem explicar que estruturas, mecanismos e processos foram implementados para assegurar a qualidade e a sustentabilidade dos resultados alcançados. **A qualidade dos resultados é definida em termos das melhorias realizadas ao nível da acessibilidade e da sua conformidade progressiva com as normas e legislação.** A obtenção de resultados sustentáveis requer esforços contínuos, recursos seguros e o estabelecimento de uma estrutura sólida; mecanismos de avaliação e monitorização (para verificação regular, notificação e resolução de problemas, tratamento de reclamações, etc.) são essenciais para avaliar o sucesso.

### 5) Envolvimento das pessoas com deficiência e parceiros relevantes

O envolvimento ativo e claro das pessoas com deficiência, as organizações que as representam e os especialistas em acessibilidade, deve ser demonstrado na planificação, implementação e manutenção das políticas da cidade e iniciativas que visam uma maior acessibilidade. Os candidatos também devem destacar de que forma sensibilizam para a acessibilidade; se e como disseminam, trocam e partilham experiências e boas práticas com outras cidades ao nível local, regional, nacional e/ou europeu.

<b>Critérios</b>	<b>Nº máximo de pontos</b>
1. Relevância dos objetivos	20
2. Propriedade, nível de compromisso	20
3. Impacto	20
4. Qualidade e sustentabilidade dos resultados	20
5. Envolvimento das pessoas com deficiência e parceiros relevantes	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

--	--

## 5. MEDIDAS E DATAS FINAIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso decorrerá de **xxx** 2019 a 2019. Para apresentar uma candidatura completa em linha, deve facultar o seguinte:

- Um formulário de candidatura em linha preenchido (Anexo I);
- A Declaração Camarária relevante (o Anexo III deve ser assinado pelo presidente da Câmara ou o Representante autorizado da cidade com a classificação mais elevada autorizado pela legislação nacional a representar legalmente a cidade/área urbana) assim como os restantes documentos necessários indicados na secção 3.1

O formulário de candidatura deve ser apresentado exclusivamente através da **ferramenta em linha**. As candidaturas devem ser totalmente preenchidas e apresentadas. Para além das informações fornecidas no formulário de candidatura, os candidatos são convidados a carregar – ou a enviar ligações – até cinco documentos apoiando e ilustrando os pontos fortes da sua candidatura.

Todas as questões devem ser dirigidas ao Secretariado: [secretariat@accesscityaward.eu](mailto:secretariat@accesscityaward.eu)

Prazo para a apresentação de candidaturas: 11/09/2019 às 24:00 CEST (GMT +1). Assim que a candidatura for submetida, aparece uma página de confirmação. As candidaturas serão posteriormente submetidas a validação e os candidatos serão informados, o mais tardar dois meses após o prazo de apresentação acima apresentado, se a sua candidatura foi aceite ou não.

Para requisitos formais, consulte os critérios estabelecidos na secção 3 acima.

## 6. O INCENTIVO FINANCEIRO

O montante total do incentivo financeiro é de 350 000 EUR (trezentos e cinquenta mil euros). Será atribuído às três cidades vencedoras do Prémio Cidade Acessível.

Os fundos serão alocados da seguinte forma:

1. 150 000 € para o vencedor do título de Cidade Acessível 2020 (primeiro lugar)
2. 120 000 € para o vencedor do segundo prémio
3. 80 000 € para o vencedor do terceiro prémio

### 6.1 Regime de pagamentos

Os vencedores dos Prémios Cidade Acessível serão anunciados na Cerimónia do Prémio (ver secção 4.1). O incentivo financeiro será atribuído através de transferência bancária após o anúncio e a designação das cidades vencedoras na Cerimónia oficial do Prémio. O pagamento do montante será realizado numa só parcela no prazo de 60 dias a contar do anúncio oficial dos vencedores. A informação financeira necessária (ver **Anexos IV, V e VI**) será apresentada juntamente com a candidatura.

## **6.2 Responsabilidade exclusiva dos concorrentes**

A Comissão Europeia e o Secretariado ACA não podem ser responsabilizados por qualquer reclamação relacionada com as atividades realizadas no âmbito do concurso do Prémio Cidade Acessível pelo concorrente. A Comissão não será responsabilizada por quaisquer danos causados ou suportados por qualquer um dos concorrentes, incluindo quaisquer danos causados a terceiros como consequência ou durante a implementação das atividades relacionadas com o concurso.

## **6.3 Verificações e auditorias**

Assim que o representante autorizado da Comissão Europeia tiver tomado a decisão relacionada com o prémio para incentivo financeiro, os concorrentes aceitam que a Comissão, OLAF e o Tribunal de Contas podem realizar verificações e auditorias relacionadas com o concurso e o incentivo financeiro recebido.

## **6.4 Processamento de dados pessoais**

A Comissão está vinculada pelo Regulamento 2017/1725 sobre a proteção de pessoas individuais relativamente ao processamento de dados pessoais por instituições e entidades da União. Toda a informação financeira que é necessária compreende o Formulário de Entidade Legal da Cidade devidamente assinado e o Formulário de Identificação Financeira. Os dados pessoais que constam do formulário de candidatura apresentado serão processados de acordo com a regulamentação em vigor. Os concorrentes podem, mediante pedido por escrito, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir qualquer informação que esteja incorreta ou seja imprecisa (ver secção 8 para detalhes de contacto). A Comissão Europeia será autorizada a publicar ou a referir-se, de qualquer forma ou através de qualquer meio, à seguinte informação:

- O nome da cidade vencedora
- O montante do incentivo financeiro atribuído
- O tema do prémio

## **6.5 Legislação aplicável e jurisdição competente**

Relativamente ao prémio e ao pagamento do incentivo financeiro aplica-se a Legislação da União. O tribunal competente ou o tribunal arbitral competente no Tribunal Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia: General Court Rue du Fort Niedergrünwald L-2925 Luxembourg Tel: (352) 4303-1, Fax: (352) 4303 2100, E-mail: GeneralCourt.Registry@curia.europa.eu

## **7. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DO CONCURSO**

A Comissão tem o direito de cessar o concurso antes da sua data de encerramento sem qualquer obrigação de atribuição e de indemnização para com os concorrentes. A Comissão tem o direito de decidir não atribuir qualquer incentivo financeiro se não forem apresentadas candidaturas, se nenhuma das candidaturas cumprir os critérios de elegibilidade ou se o Júri decidir não propor um prémio do incentivo financeiro a qualquer uma das candidaturas elegíveis.

## **8. INFORMAÇÃO ADICIONAL**

O processo de candidatura e o trabalho dos Júris Nacional e Europeu são facilitados pelo Secretariado ACA que é dirigido pela Ecorys Europe EEIG. O Secretariado também presta assistência às atividades de RP relacionadas com prémio através do sítio Web do ACA e através de vários canais de comunicação tais como brochuras, redes sociais, registos de vídeo, etc. Contacte o Secretariado através do e-mail: [secretariat@accesscityaward.eu](mailto:secretariat@accesscityaward.eu) ou a Comissão Europeia através de: EMPL-EDPD-ACA@ec.europa.eu

## **9. ANEXOS**

**I Formulário de Candidatura**

**II Nota de Orientação**

**III Declaração Camarária**

**IV Declaração de Honra**

**V Formulário de Entidade Legal (LEF)**

**VI Formulário de Identificação Financeira (FIF)**